

=====

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB

www.trensurb.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2134/2023-51

COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 047/2024

PORTAL DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>

NÚMERO DA COTAÇÃO: 1039364

EDITAL

A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. – TRENSURB, torna público que por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação e internet, através do sitio Novo Licitações-e (bb.com.br), **a aquisição através de dispensa de licitação, realizada na forma de cotação eletrônica, do objeto descrito abaixo e especificado no ANEXO 01**, com base no artigo 29, inciso I da Lei 13.303/2016, artigo 75, inciso I da Lei 14.133/2021 e artigo 123 inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre - TRENSURB.

1 OBJETO

Contratação de serviço de Engenharia ou Arquitetura, para preenchimento emergencial de erosões junto aos taludes do Arroio Luiz Rau, recuperação do pavimento da ciclovia nos pontos danificados, incluindo a reposição de guarda corpos faltantes, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Não será aceita proposta para objeto alternativo ou que não atenda integralmente a especificação.

2 CRONOLOGIA

Início do acolhimento das propostas: **27/02/2024,**

Formalização de consultas até: **06/03/2024, 17h**

Limite para acolhimento das propostas e início da sessão de disputa:

12/03/2024, 08h

Data e hora da disputa: **12/03/2024, 08h**

Horário de Brasília.

Informações:

fone: (51) 3363.8239

e-mail coordenador da disputa: andressa.soares@trensurb.gov.br

Referência de Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

3 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Cotação Eletrônica será realizada **sem disputa em sessão pública**, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação.

3.2 O presente procedimento **não contempla** o tratamento diferenciado ou favorecido previsto na **LC 123/2006 e Decreto 6.204/2007**.

3.3 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A denominado "Coordenador".

4 FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deverá ser entregue no Setor de Materiais da Trensurb (SEMAT), na Av Ernesto Neugebauer, nº 1985, Bairro Humaitá, em Porto Alegre - RS, das 8h às 11h 30min e das 13h às 16h e 30 min, em dias úteis (de segunda a sexta-feira).

Nosso almoxarifado **não efetuará recebimentos nos últimos três dias úteis de cada mês**. Caso o prazo de entrega recaia nesses dias a entrega deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior.

O fornecimento deverá ser realizado de uma só vez no prazo e condições previstos no item 09;

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

A entrega compreenderá o respectivo transporte ou frete até o local, bem como o descarregamento por conta do fornecedor.

Correrá, também, por conta do fornecedor toda e qualquer despesa com frete, ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento, caso se faça necessário.

5 CONDIÇÕES GERAIS

Os preços propostos serão expressos em moeda corrente no País, fixos e irrevogáveis, nos quais deverão estar incluídos, além dos insumos que os compõem, as despesas com embalagens, frete e seguro para entrega dos equipamentos no local indicado, bem como todos os impostos, inclusive o ICMS, que deverá ser recolhido, integralmente, no estado de origem.

O fornecedor arrematante do lote poderá ser convocado a apresentar, sem qualquer ônus para a TRENSURB, amostra do produto ofertado, de acordo com as especificações técnicas exigidas nesta cotação, para efeito de Avaliação Técnica, Controle de Qualidade e Aprovação, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos**, a partir do seu chamamento.

O exame e avaliação técnica serão realizados por técnicos indicados pela TRENSURB e seguirão critérios de satisfação exclusivamente eleitos pela mesma, compatíveis com as especificações constantes no Anexo I.

O não cumprimento dos atributos declarados ou o não atendimento das especificações do produto acarretará exclusão sumária da proposta, facultando a TRENSURB na escolha de seguinte de menor preço.

Após a publicação da homologação pela autoridade competente, a TRENSURB (Setor de Compras - SECOM) emitirá instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compra) e o enviará ao proponente vencedor visando à execução do objeto desta cotação, em conformidade com disposto no artigo 95 da Lei Federal 14.133/2021.

Não será adquirido bem com valor superior ao estimado pela TRENSURB. Quando o preço estiver superior ao valor estimado, o fornecedor será convocado à negociação visando ajuste aos valores estimados. Não havendo concordância quanto ao preço, os demais fornecedores participantes do certame poderão consultados em igual procedimento, obedecendo-se, sempre, a ordem de classificação.

O edital poderá ser consultado através do sitio www.trensurb.gov.br ou [Novo Licitações-e \(bb.com.br\)](http://NovoLicitações-e.bb.com.br).

6 HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação a empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladora Geral da União;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

6.1.3. **Lista de Inidôneos**, mantida pela Tribunal de Contas da União - TCU.

6.1.4. As certidões poderão ser obtidas através da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.

Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

- a)** Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- b)** Certidão Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet. Neste caso, dentro do prazo de validade.
- c) COPIA DO CONTRATO SOCIAL e alterações onde conste no seu objeto social, compatibilidade com o objeto desta contratação.**

6.3 A Qualificação econômico financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.

6.3.1.1 Para as empresas que escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na IN DNRC n.107, de 23/05/2008, deverão ser apresentados, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis dele extraídas, Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital e Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Programa Validador e Assinador (PVA), que comprova a autenticação, conforme previsto no Decreto n.º 8.683/2016.

6.3.1.2 Para as empresa que não escrituram o Livro Diário Digital na forma prevista na IN DNRC n.107, de 23/05/2008, deverão apresentar cópia autenticada dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, onde foi transcrito o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

6.3.2 Os ÍNDICES adotados pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos:

a) Liquidez Corrente: Ativo Circulante = 1,00 (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante

b) Liquidez geral: Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo = 1,00 (hum, vírgula zero)

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

c) Solvência geral: Ativo Total = 1,00(hum, vírgula zero)

(Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

d) Caso os índices LC, LG e SG sejam inferiores ao estabelecido nas alíneas "a", "b" e "c" acima, respectivamente, a licitante deverá possuir capital social integralizado igual ou superior a (10 % do valor estimado).

6.4 **Será ainda necessária a apresentação de:**

- Atestado de capacidade técnica.

7 **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MAIOR DESCONTO**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

7.2 **O proponente primeiro classificado, deverá apresentar no prazo máximo de três horas as cópias dos documentos solicitados no edital, via e-mail, bem como a proposta atualizada, sob pena de desclassificação em não fazê-lo.**

7.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

7.4 **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

Obs.1 O disposto no item 7.4 acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

Obs.2 No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exime o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

8 **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

8.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes

sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

8.2.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,10% (dez centésimos por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 2% (dois por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato.

Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

8.2.2.2. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

8.2.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do §4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021;

8.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

8.3 A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

8.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

8.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

8.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e

subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

8.10 As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

8.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9 PAGAMENTO, NOTA FISCAL, INSPEÇÃO

9.1 DOS PAGAMENTOS EM GERAL

9.1.1 Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

9.1.1.1 O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

9.1.1.2 Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

9.1.2 Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

9.1.2.1 Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA apresentará a fatura no Protocolo da

CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

9.2 DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

9.2.1 Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na IN Nº RFB 971/2009 e suas Alterações.

9.2.2 A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço esta sendo prestado.

9.3 DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

9.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

9.3.2 Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente referente ao fornecimento de materiais, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.materiais@trensurb.gov.br**, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS.

9.3.2.1 Materiais sujeitos a Substituição Tributária, oriundos de outros Estados, o fornecedor não esta isento das Obrigações Legais e para tanto será considerado pelo Licitante incluso no Preço o valor do ICMS da Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota, o qual deverá estar destacado na nota fiscal e ICMS recolhido pelo contratado com cópia da GNRE quitada em anexo ao DANFE.

9.3.2.1.1 Notas Fiscais com mercadorias sujeitas à substituição tributária, que não constar o devido destaque na NF-e, e não estiver anexa a GNRE quitada, será rejeitada a nota fiscal e a mercadoria.

9.3.2.2. Serão rejeitados os materiais, referidos na NF-e, que não tenham sido previamente recebidos pela Trensurb, o arquivo “.xml” e o DANFE em “.PDF” no endereço de e-mail previamente indicado.

9.3.2.2.1. Deverá ainda observar a correta descrição do material e seu código de NCM correspondente, pertinente ao Pedido de Compra ou Contrato.

9.3.2.3. O Recebimento da NF-e esta condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

9.3.2.4. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

9.3.2.5. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

9.3.3 Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br**.

9.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

9.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

9.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

9.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENSURB na condição de substituto tributário.

9.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34 da Lei nº 10.833 de 29 de Dezembro de 2003, e Instrução Normativa nº 1234/2012, a Trensurb está obrigada a fazer as Retenções de Tributos e Contribuições Federais, quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

a) Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação (artigo 2º, § 6.º da IN SRF 1.234/12).

b) As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: Não havendo o destaque se sujeitaram à Retenção do Imposto de Renda e das Contribuições, conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme arts. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12;

OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

9.4.2 LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 971/2009 está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 115 e 116.

a) Obrigatoriedade da Contratada:

Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme Artigo 126 da IN, caso aplicável.

OBS: Sempre que houver material e serviço previsto no mesmo contrato, deverá ser destacado na nota fiscal o percentual de cada, ou ainda, uma nota para material e outra para serviço. Se não houver referência no contrato à representatividade detalhada de material e/ou serviço, será tributado para fins de INSS, pela regra geral conforme legislação.

b) Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido

9.4.3 LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

9.4.3.1 A Trensurb, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde esta sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município.

9.4.3.2 As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006.

9.5 Das notas fiscais de amostras

9.5.1 AMOSTRAS QUE NÃO TERÃO RETORNO AO FORNECEDOR

CFOP que deve constar na nota fiscal: 5.911 (dentro do estado) ou 6.911 (fora do estado)

Texto Legal: Isenção conforme Inciso V, Art. 9º Livro I, do RICMS-RS/1997

9.5.2 AMOSTRAS QUE TERÃO RETORNO A EMPRESA FORNECEDORA

CFOP que deve constar na nota fiscal: 5.912 (dentro do estado) ou 6.912 (fora do estado)

Texto Legal: Diferido conforme Item I, Seção I, Apendice II, Inciso I, Art. 1º Livro III, do RICMS-RS/1997

10 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues no local indicado no Anexo 01 e seu recebimento será feito da seguinte forma:

- I - Recebimento provisório - ocorrerá por ocasião da entrega do objeto contratado, acompanhada da assinatura de servidor da Trensurb no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.
- II - Recebimento definitivo - se dará por empregado da Trensurb e constará de:
 - a - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.
 - b - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes deste instrumento e da proposta da Contratada.

11 CÓDIGO DE ÉTICA

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página (www.trensurb.gov.br) na parte “Fornecedores” o Código de Ética da TRENSURB. Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.

ANDRESSA DOS SANTOS MEDEIROS SOARES
Coordenador da Disputa

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

ANEXO 01



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2134/2023-51 COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 047/2024

Projeto Básico Contratação de Serviços - GEDEN

1 OBJETIVO

Contratação de serviço de Engenharia ou Arquitetura, para preenchimento emergencial de erosões junto aos taludes do Arroio Luiz Rau, recuperação do pavimento da ciclovia nos pontos danificados, incluindo a reposição de guarda-corpos faltantes.

A contratação compreende o fornecimento de todos os materiais no local da obra, impostos, taxas e emolumentos diversos, aplicação completa - conforme especificados neste Projeto Básico e orientados pela Fiscalização da Trensurb - incluindo os recursos de mão-de-obra (especializada ou auxiliar), carga e descarga, ferramental e equipamentos, transportes internos e externos, limpeza final, bem como quaisquer outros elementos de apoio para possibilitar a perfeita execução do objeto.

2 FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

Em inspeção visual realizada pela TRENSURB, constatou-se que, em diversos pontos ao longo do trecho inspecionado e, em especial, próximo aos blocos de fundação dos pilares, ocorre a erosão de solo junto à cortina de contenção de concreto armado do talude, como observado na figura abaixo. Pode – se verificar que o problema se repete em vários pontos da Avenida Nações Unidas.

Tendo em vista que a solução definitiva demanda a realização de estudos e projetos geotécnicos, além da realização de obras que demandam um volume expressivos de recursos, torna-se necessária uma ação emergencial visando o preenchimento das erosões localizadas no aterro e no leito da ciclovia, a fim de preservar a segurança dos pedestres e ciclistas.

3 CARACTERÍSTICAS DA EMPRESA PROPONENTE

3.1 Considerações Gerais:

A Proponente - **sendo vedada a formação de Consórcio de empresas**, será responsável pelo fornecimento integral da infraestrutura, recursos técnicos e humanos necessários para a execução dos projetos, bem como pela garantia da continuidade dos serviços para atendimento das demandas que compõem o objeto do presente documento.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Na data da assinatura do contrato, o proponente deverá comprovar vínculo com seu responsável técnico, sendo que este(s) profissional(is), deverão possuir formação em Engenharia ou Arquitetura, conforme atribuições legais exigidas pelo objeto. O vínculo poderá ser comprovado vínculo com a empresa através de um dos documentos abaixo:

- contrato social;
- carteira de trabalho;
- contrato de prestação de serviços para a proponente,

O (s) profissional (is) citado(s) acima deverá(ão) emitir a ART quando da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme respectivas atribuições, dos serviços especificados neste Projeto Básico.

3.1.4 A empresa vencedora deverá comprovar registro ou inscrição no CREA/RS ou CAU/RS no momento da sua efetiva contratação.

3.2 É de caráter **facultativo** para participação nesta licitação que a Proponente realize visita técnica nos locais do serviço, em data e horário previamente agendados com o Engenheiro Alexandre Morcinek, pelo telefone (51) 3363-8126. A visita técnica ocorrerá no horário entre 8h e 12h ou entre 13h e 17h. Nesta ocasião será possível levantar os dados técnicos necessários à formulação de sua proposta. Ao término da inspeção será fornecido o "Atestado de Visita Técnica". Os representantes das empresas Proponentes deverão ser profissionais habilitados em Engenharia Civil ou Arquitetura, pertencentes ao corpo técnico da empresa.

3.2.1 A visita técnica poderá ser agendada até o dia útil anterior ao do recebimento das propostas.

3.2.2 A visita técnica poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo Responsável Técnico da empresa acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades para execução do objeto.

3.3 Os documentos mencionados no item anterior caracterizarão que a Proponente conhece as condições técnicas e operacionais em que se encontram os locais para realização do presente fornecimento, invalidando futura alegação de desconhecimento deste contexto.

3.4 CAPACIDADE TÉCNICO - PROFISSIONAL

3.4.1 Atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, obedecido o serviço preponderante relacionado:

Execução de contrapiso em concreto

3.4.2 A experiência de que trata o item anterior deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, registrados no CREA/CAU, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome de profissional**. Serão aceitos atestados que contenham no mesmo documento um ou mais itens supracitados, assim como será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica emitidos em nome do profissional que:

- a) integre o seu quadro funcional;
- b) ou seu quadro societário,
- c) ou que possua contrato de prestação de serviços específico para o serviço objeto desta licitação;
- d) apresentar declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado em caso de vitória na licitação, desde que acompanhada de declaração de anuência do próprio profissional.

3. 4.3 O profissional Responsável Técnico designado pela empresa vencedora do certame deverá apresentar Atestado de Responsabilidade Técnica (ART)/RRT, conforme respectivas atribuições, da obra e dos serviços complementares de Engenharia/Arquitetura. Em caso de

substituição de Responsável Técnico, o substituto deverá manter a mesma capacidade técnica exigida no certame. Ainda, este profissional deverá comprovar vínculo com a empresa vencedora via contrato social, ou via carteira de trabalho ou via contrato de prestação de serviços. Da mesma forma, deverá ocorrer a emissão de nova ART/RRT, conforme atribuições, referente à substituição do Responsável Técnico.

3.5 CAPACIDADE TÉCNICO - OPERACIONAL

3.5.1 Para comprovação da capacidade Técnico - Operacional, serão exigido (s), atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que a licitante tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, obedecido o serviço preponderante relacionado:

·Execução de contrapiso em concreto

3.5.2 A experiência de que trata o item anterior deverá ser comprovada através de apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnico operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, **em nome da empresa**. Serão aceitos atestados que contenham no mesmo documento um ou mais itens supracitados, assim como será admitido o somatório de atestados de capacidade técnico operacional emitidos **em nome da empresa**, a fim de completar o quantitativo da principal parcela do objeto a ser contratado.

4 LOCAL

4.1 Para entrega de documentos

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.
Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá
Porto Alegre, RS CEP 90250-140
SETOR DE APOIO - SEAPO (PROTOCOLO)

4.3 Para prestação de serviço

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.
Taludes do Arroio Luiz Rau, junto à Avenida Nações Unidas
Novo Hamburgo - RS

5 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 Somente estarão habilitadas a fornecer os materiais e a prestar a obra citada nesse projeto básico as empresas que apresentarem as certidões previstas no Artigo 96 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE – TRENSURB, quais sejam:

- I - Documento de identidade da pessoa física ou do representante legal da pessoa jurídica;
- II - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- VI - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

VII - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) e à Seguridade Social;

VIII - Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

As validades das certidões serão verificadas pela TRENSURB no momento da contratação.

5.2 Solicita-se que as empresas participantes em licitações, e/ou interessadas em fornecer materiais para a TRENSURB, atentem para todo o disposto no PROTOCOLO ICMS 42/2009, em especial em sua Cláusula Segunda, Inciso I e Parágrafo Único, que entre outras coisas, salienta que a TRENSURB ESTARÁ RECEBENDO SOMENTE AS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS - NF-E.

5.2.1 Conforme situação, deverão entrar em contato com a SEFAZ de seu Estado quanto a disponibilidade de emitir a NF-e através do site estadual.

5.3 No caso de emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico nf-e.materiais@trensurb.gov.br, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS; e ao endereço eletrônico nf-e.servicos@trensurb.gov.br, quando se referir a operações sujeitas ao ISSQN.

5.4 Quanto às mercadorias com Substituição Tributária, oriundas de Outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais pertinentes, assim deverá:

a) Cotar o Preço da Mercadoria com o Valor da Substituição Tributária inclusa;

b) Destacar na Nota Fiscal o ICMS Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota;

c) Enviar a via da GNRE quitada, anexa a Nota Fiscal ou DANFE.

6 CONDIÇÕES GERAIS

A redação a seguir tem como objetivo fixar condições técnicas e de segurança no trabalho, assim como definição de obrigações e responsabilidades entre as partes, visando à perfeita orçamentação, execução, fiscalização e certificação da qualidade dos serviços e garantindo o cumprimento da Legislação vigente.

6.1 Competências e obrigações da Contratada

Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, serão obrigações da CONTRATADA:

Elaborar cronograma físico das etapas de execução das obras a ser apresentado e aprovado pela TRENSURB antes do início da execução das obras;

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à TRENSURB ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;

Manter, durante toda a duração da obra, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução contratual;

Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução contratual;

Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros;

Manter a Contratante a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução contratual;

Proceder as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/RS ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU/RS antes do início da execução da obra, bem como sua baixa ao término, na forma prevista na legislação vigente;

Manter no local da obra encarregado geral e demais elementos necessários à boa execução contratual.

Manter preposto no local da obra para representá-lo na execução do contrato. Essa nomeação deverá ser feita através de documentação escrita e entregue à FISCALIZAÇÃO.

Manter vistorias periódicas (com a frequência definida pela fiscalização) à obra pelo seu responsável técnico, devendo este dispor de meio de comunicação para que possa ser contatado sempre que necessário;

Permitir o livre exercício da fiscalização credenciada pela Contratante;

Fornecer todos os documentos pertinentes à execução da obra solicitados pela contratante ou seus fiscais;

Toda a remoção de móveis e equipamentos eventualmente necessários à execução das obras, bem como a reinstalação nos locais definitivos;

O transporte de material remanescente da obra com intenção de reaproveitamento pela TRENSURB, até os locais indicados pela FISCALIZAÇÃO, dentro das dependências da TRENSURB;

A responsabilidade técnica e financeira por todas as adaptações, que se fizerem necessárias no transcorrer das obras, assim como pelos possíveis danos decorrentes da realização dos trabalhos;

A responsabilidade técnica e financeira pelo isolamento adequado das áreas de trabalho;

A integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra que efetuar, de acordo com as Especificações e demais documentos técnicos fornecidos;

O conhecimento minucioso do Projeto Básico da obra e de seus anexos.

6.1.1 Projeto e especificações

As obras serão realizadas em rígida observância aos desenhos do projeto e respectivos detalhes, bem como em estrita obediência às prescrições e exigências contidas nestas especificações, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado;

Quaisquer dúvidas referentes ao escopo dos fornecimentos, execução das obras, projetos e especificações deverão ser previamente esclarecidos junto à TRENSURB, de forma que nenhuma alteração nas plantas, nos detalhes ou nas especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, seja executada sem autorização da TRENSURB.

As Especificações Técnicas para execução das obras são apresentadas em anexo a este documento.

6.1.2 Cronograma

Deverá ser elaborado um cronograma de execução da obra, contemplando no mínimo os itens macros, que deverá ser apresentado mensalmente à TRENSURB, demonstrando todas as etapas do trabalho, inclusive as já realizadas, de modo a se conhecer a perfeita situação da execução.

6.1.3 Placa de obra

A CONTRATADA deverá instalar todas as placas indicativas exigidas pelos órgãos competentes, inclusive a da TRENSURB, quando definido nas Especificações.

6.1.4 Diário de obra

Deverá ser instituído um livro Diário de Obra (conforme modelo em anexo), em 02 vias, onde serão registradas diariamente pela CONTRATADA e a cada vistoria pela FISCALIZAÇÃO os fatos, observações, ocorrências e comunicações relevantes ao andamento da obra;

Além do preenchimento normal dos campos, a CONTRATADA deverá registrar diariamente o número e a qualificação dos operários em serviço, além de uma descrição sucinta dos serviços em andamento;

Todas as folhas deverão ser assinadas pela CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO que, na conclusão de cada etapa de obra, destacará uma das vias para controle da TRENSURB.

6.1.5 Materiais e equipamentos

Todos os materiais e/ou equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser novos, de qualidade compatível com a obra respectiva, devendo satisfazer rigorosamente às Especificações de Materiais e Equipamentos. Não será admitido o emprego de materiais usados ou de materiais diferentes dos especificados;

Os equipamentos e materiais deverão ser em quantidade suficiente à execução do objeto

no prazo fixado, observando sempre as Normas Técnicas da ABNT vigentes e, diante da inexistência destas, as Normas Técnicas internacionais;

A CONTRATADA deverá submeter à apreciação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais e/ou acabamentos a serem utilizados na obra;

Somente poderão ser utilizados os materiais após o aceite da FISCALIZAÇÃO DA TRENSURB, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com o previsto;

As despesas de tal providência correrão por conta da CONTRATADA;

Quando houver motivos ponderáveis para substituição de um material especificado por outro, a CONTRATADA apresentará, por escrito, a proposta de substituição, instruindo-a com as razões determinantes do pedido e com o orçamento do material especificado na substituição da proposta;

A substituição somente será aprovada quando da mesma resultar melhoria técnica ou similaridade comprovada, a critério da TRENSURB, sem implicar em despesas adicionais para a TRENSURB;

A consulta sobre similaridade deverá ser efetuada pela CONTRATADA em tempo oportuno, não admitindo a Fiscalização, em nenhuma hipótese, que tal procedimento sirva para justificar o não cumprimento dos prazos estabelecidos no Contrato;

A similaridade será julgada, em qualquer caso, pela TRENSURB;

A TRENSURB se reserva o direito de, em qualquer época, testar e ensaiar qualquer peça, elemento ou parte da construção, podendo rejeitá-las, observadas as normas e especificações da ABNT, com despesas a cargo da CONTRATADA;

Todos os materiais deverão ser armazenados em local apropriado a ser definido pela FISCALIZAÇÃO, devendo ser abrigado e seco;

A CONTRATADA assumirá as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentações de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local da obra, assim como o processo de sua utilização;

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;

Retirar do local da obra todo e qualquer material que for rejeitado em inspeção feita pela fiscalização, substituindo-o em 24 horas.

A TRENSURB disponibilizará área para implantação de eventuais instalações provisórias (vestiário, sanitários) que se fizerem necessárias.

6.1.6 Mão-de-obra

A CONTRATADA deverá providenciar mão-de-obra qualificada, idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres e encarregados que assegure progresso satisfatório às obras;

Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização, cause embaraço à boa execução contratual;

Comprovar vínculo empregatício dos empregados utilizados na execução da obra;

Todos os empregados da contratada deverão estar permanentemente uniformizados e identificados.

6.1.7 Subcontratação

A CONTRATADA poderá subcontratar parte do contrato em itens que, por sua especialização, requeiram o emprego de profissionais especialmente habilitados, o que deve ser aprovado pela FISCALIZAÇÃO da TRENSURB. A subcontratação deverá atender ao disposto no artigo 61, parágrafos quarto e quinto, e artigo 139, ambos do Regimento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da Trensurb.

No caso de aprovação da subcontratação pela FISCALIZAÇÃO, o seu percentual não poderá ultrapassar 30,00% do valor global da obra.

Quando permitida a subcontratação, o contratado deverá apresentar documentação do subcontratado que comprove sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação técnica necessária à execução da parcela da obra, conforme item 3.4.

A subcontratação não exime a CONTRATADA da integral responsabilidade pela boa execução e eficiência da obra.

Os eventuais danos causados pelos subcontratados à TRENSURB e/ou a terceiros não exoneram a CONTRATADA da responsabilidade solidária pelo evento.

6.1.8 Limpeza

A CONTRATADA é responsável pela remoção e descarte do entulho gerado na obra e pela limpeza permanente dos locais de obra, devendo responsabilizar-se pela destinação adequada dos resíduos gerados, com apresentação de certificado de destinação, conforme legislação vigente.

A obra deverá ser entregue completamente limpa e desimpedida de todo e qualquer entulho ou pertence da CONTRATADA e com as instalações em perfeito funcionamento.

Manter o local da execução da obra, bem como as partes afetadas, permanentemente limpos, prevendo-se a proteção dos bens móveis, com material apropriado, no caso de risco de danos ou manchas provenientes do serviço.

Proceder, ao final da obra, a desmobilização das instalações provisórias, limpeza e remoção do material indesejável.

6.1.9 Gestão Ambiental

Todos os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Para o correto gerenciamento dos resíduos gerados, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Os resíduos gerados pelos processos do objeto do contrato deverão ser acondicionados em recipientes apropriados, fornecidos pela CONTRATADA, agrupados por famílias de materiais, rotulados e identificados, armazenados temporariamente em locais adequados respeitando integralmente a classificação da NBR 10.004/2004 e jamais deixá-los nos locais de trabalho.

b) A transferência de resíduos para os locais de armazenamento interno definidos pela CONTRATANTE será de responsabilidades da CONTRATADA;

c) Todos os resíduos gerados (perigosos ou não) nas atividades da CONTRATADA, após a correta segregação, deverão ser pesados e contabilizados em planilha a ser fornecida à CONTRATANTE, juntamente com os certificados de destinação, para Controle e Gestão dos Resíduos. O modelo de planilha a ser adotada será disponibilizado pela CONTRATANTE (em Anexo).

Observação: a CONTRATADA deverá adequar-se ao Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos (PGRS) e ao programa de coleta seletiva da CONTRATANTE, de modo a facilitar a destinação dos resíduos oriundos de atividades objeto deste contrato.

A medição para descarte de resíduos será feita através do peso de material, devendo a contratada prever e incluir nos seus custos todos os encargos, correta destinação, armazenagem e transporte.

Após conclusão do serviço, deverão ser entregues à gestão do contrato os certificados de destinação dos resíduos.

Os resíduos com valor comercial, como sucatas (entre outros), deverão ser relacionados e quantificados (peso) para destinação à Trensurb.

6.1.10 Arremates finais

Após a conclusão dos trabalhos de limpeza, a CONTRATADA deverá executar todos os retoques apontados pela TRENSURB.

6.1.11 Projeto “as built ” ou “como construído”

A CONTRATADA deverá entregar o Projeto “as built ” ou “como construído”, que deverá conter um conjunto de plantas da obra finalizada, com as dimensões e detalhes atualizados relativos aos projetos executados (arquitetônico, estrutural e demais), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção e reformas. Todos os desenhos deverão ter selo conforme modelo padrão da TRENSURB.

6.1.12 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

1. O não cumprimento de cláusula contratuais referente a Segurança e Medicina do

Trabalho e seus prazos de apresentação dos documentos estabelecidos pelo Setor de Segurança e Medicina do Trabalho - SESMT são sujeitas a aplicação de penalidades administrativas e judiciais pela contratante, por se tratar de legislação legal trabalhista, previdenciária e/ou contratual.

2. A Contratada deverá apresentar “Cópia por meio físico ou digital” de documentação comprobatória do cumprimento da Legislação de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com a Portaria nº 3.214/78 e suas Normas Regulamentadoras - NR ao SESMT, antes do início das atividades para análise e aprovação, posterior Treinamento de Integração de Segurança do Trabalho com seus empregados, com carga horária mínima de 02 h/a. Sendo enviada a documentação ao SESMT via processo no Sistema Elétrico de Informação-SEI pelo Gestor do Contrato. Após cumprido estas etapas será liberada as atividades pelo SESMT. Os demais Procedimentos Gerais deverão serem cumpridos no decorrer do contrato.

DOCUMENTOS

- a)** Relação de empregados com os respectivos cargos.
- b)** Ficha de Registro dos empregados.
- c)** Programa de Gerenciamento de Risco na Indústria da Construção – PGR. NR 18
- d)** Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, adequado a atividade do empregado. NR7
- e)** Ficha de Entrega de Equipamento de Proteção Individual – EPI, NR06
- f)** Ordem de Serviço – OS com descrição da tarefa e recomendações de segurança. A mesma deverá ter os riscos e procedimentos envolvendo as atividades da TRENSURB e da obra contratada. NR1;
- g)** As atividades laborais que envolva Maquinas e Equipamentos (NR12), Obra Civil (NR18) e Eletricidade (NR10) deverá ser apresentados os certificados dos cursos específicos.
- h)** Deverá ser apresentado Analise Preliminar de Risco – APR para atividade contratada, com as etapas da obra e seus riscos e medidas de controle.

PROCEDIMENTOS GERAIS:

1. Fornecer uniformes adequados e devidamente higienizados para os empregados expostos a agente insalubre e/ou periculoso.
2. Quando da inclusão de novo empregado para prestar serviço na TRENSURB deverá ser apresentado os documentos individuais citados e passar pelo processo de integração perante o SESMT. Nota: A documentação deverá ser enviada ao SESMT com antecipação de 72 horas para análise.
3. Todo acidente de trabalho deverá ser registrado e enviado cópia do Comunicado de Acidente do Trabalho – CAT ao SESMT, com a respectiva Ficha de Investigação e Análise de Acidente.

4. Toda mudança de atividades que envolva risco, aos empregados e a TRENSURB deverá ser imediatamente paralisada e comunicada oficialmente a TRENSURB.

5. Caso a empresa contratada tenha Posto Fixo, sala e/ou contêiner dentro da TRENSURB deverá ser comunicado previamente o SESMT para que seja definido o local e condições de segurança.

6. A subcontratação de mão de obra pela contratada, implicará em apresentar previamente ao SESMT todos os documentos legais sobre segurança e medicina do trabalho para obter autorização para exercer qualquer atividade dentro da TRENSURB.

7. A contratada e/ou subcontratada deverá cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho e demais procedimentos internos da TRENSURB.

8. Em caso de dúvida deverá ser contatado o Gestor do Contrato e este o SESMT para saná-las.

6.2 Competências e obrigações da TRENSURB

Notificar a CONTRATADA, por escrito, da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento das obras, bem como da aplicação de eventuais multas.

A TRENSURB não disponibilizará área exclusiva para alimentação dos empregados das empresas contratadas e eventuais subcontratadas que prestam ou prestarão trabalhos na sua sede, em decorrência de possuir internamente restaurante terceirizado que é aberto ao público em geral.

6.3 Programação

A programação da obra será feita mediante acordo com a FISCALIZAÇÃO da TRENSURB, que poderá determinar as etapas e locais prioritários para a execução das obras e instalações.

Toda a programação será realizada de acordo com os procedimentos e orientações da TRENSURB dentro das limitações de espaço e horários estabelecidas, de forma a serem coerentes com os critérios de segurança, com o conforto dos empregados e usuários do lugar e com a exequibilidade das obras dentro do prazo máximo estabelecido no ato convocatório.

Eventuais **etapas da obra que resultem em interferências com a operação do sistema TRENSURB somente poderão ser realizadas no horário disponível para manutenção noturna**. As demais etapas poderão ser realizados em horário comercial. Exemplos de etapas que causam interferência: obras nas vias operacionais, obras em sistemas energizados, interligações com o sistema em operação.

6.4 Fiscalização da TRENSURB

A Fiscalização será exercida por profissionais, Engenheiros e/ou Arquitetos e técnicos, designados pela TRENSURB, os quais serão investidos de plenos poderes para:

Solicitar da CONTRATADA a substituição, no prazo de 24 horas, de qualquer profissional ou operário que embarace a sua fiscalização;

Rejeitar trabalhos defeituosos ou materiais que não satisfaçam às obras contratadas, obrigando-se a CONTRATADA a refazer os serviços ou substituir os materiais, sem ônus para a TRENSURB e sem alteração do Cronograma (ocorrendo tal hipótese, a CONTRATADA deverá tomar as providências que se fizerem necessárias dentro do prazo de 48 horas);

Sustar qualquer trabalho que não seja executado de acordo com a melhor técnica;

A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO não eximirá a CONTRATADA de sua responsabilidade pela execução das obras, serviços e instalações contratadas.

São, ainda, atribuições da FISCALIZAÇÃO:

Realizar, com a CONTRATADA, reuniões periódicas, previamente planejadas e registradas

em ata, com a finalidade de analisar e acompanhar a programação e execução da obra, para cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e avaliação do seu desenvolvimento;

Solicitar da CONTRATADA, quando as características da obra assim o exigirem, um plano de trabalho, e fazer as anotações correspondentes ao andamento dos trabalhos, de conformidade com as informações de "início" e "término" dos serviços compreendidos nas diversas etapas do Cronograma Físico-Financeiro;

Exigir a permanência do Diário de Obra no canteiro da obra, mantendo-o atualizado;

Firmar, juntamente com a CONTRATADA, Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Diário de Obra;

Exigir que a CONTRATADA mantenha no escritório da obra, à disposição do Fiscal, uma cópia do projeto completo;

Exigir que, por parte da CONTRATADA, seja fielmente executado o que foi previsto no Projeto ou Instruções Técnicas, e que os materiais utilizados sejam os especificados, exigindo que a obra se faça dentro das condições estipuladas no Contrato;

Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das normas de Segurança do Trabalho, bem como a manutenção da obra e do canteiro em bom estado de limpeza, organização e conservação;

Quando necessário, oferecer esclarecimentos para problemas que surgirem durante a execução da obra, desde que não acarretem em alterações contratuais ou importem em trabalhos extra-contratuais ou aumento de despesas;

Fazer, por escrito, todas e quaisquer sugestões referentes a acréscimos ou modificações na obra, esclarecendo se o sugerido implica em dilatação do prazo fixado para a sua conclusão;

Comunicar imediatamente, por escrito, todas as ocorrências imprevistas que notar no exercício de sua fiscalização, bem como as providências que for obrigado(a) a tomar para a perfeita e completa observância do Contrato;

Opinar sobre quaisquer solicitações da CONTRATADA, em especial aquelas que importem em ônus para a TRENSURB, e/ou aumento do prazo contratual;

Levar ao conhecimento da Administração da TRENSURB os problemas cujas soluções não sejam de sua alçada e que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento da obra, ou comprometer a mesma;

Não permitir a permanência, no canteiro de obras, de pessoas, materiais e equipamentos estranhos à obra;

Aprovar materiais e equipamentos a serem utilizados na obra ou serviço;

Anotar, no Diário de Obra, as determinações e comunicações à CONTRATADA;

Efetuar vistorias periódicas, de acordo com a frequência exigida pelo cronograma de desenvolvimento da obra, anotando no Diário de Obra, por ocasião de cada vistoria, as observações que fizer a respeito do andamento dos trabalhos;

Efetuar, nas datas previstas no Cronograma Físico-Financeiro, a medição das obras executadas na etapa;

Organizar arquivo contendo toda a documentação relativa à execução da obra;

Organizar arquivo de catálogos, materiais e equipamentos a serem utilizados na obra, os quais serão solicitados à CONTRATADA com todos os esclarecimentos julgados necessários;

Certificar-se de que a CONTRATADA efetua, quando de sua obrigação, os testes de materiais, serviços e demais recomendações da ABNT, exigindo cópia dos resultados dos mesmos;

Concluída a obra, solicitar da CONTRATADA notificação comunicando a sua conclusão;

Após o recebimento da notificação de que trata o subitem anterior, proceder à vistoria para lavrar o Termo de Recebimento Provisório da obra (ou relatório de não cumprimento das condições contratuais) em até 15 (quinze) dias;

Acompanhar o Recebimento Definitivo da obra, fornecendo os elementos e subsídios necessários à sua boa realização, em até 90 dias;

Solicitar da CONTRATADA os termos de garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários), dos equipamentos instalados, e encaminhá-los à TRENSURB, juntamente com toda a documentação da obra em seu poder, quando do término e aceitação da mesma.

6.5 Medições

Serão considerados para efeito de medição e pagamento as obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e às modificações expressa e previamente aprovadas.

As medições das obras serão baseadas em relatórios periódicos, denominados memória de cálculo, elaborados pela FISCALIZAÇÃO, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades e dos serviços efetivamente executados.

Os itens contidos na planilha de medição serão medidos conforme os critérios estabelecidos nesta documentação. Em caso de omissão, serão adotados os critérios do SINAPI, PLEO/Franarim, TCPO/ Pini e outros usuais no meio técnico, prevalecendo o primeiro sobre os demais.

As medições serão mensais, entre o primeiro e o quinto dia do mês subsequente ao da realização das etapas, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, por apropriação dos quantitativos contratuais executados, aplicados os respectivos preços unitários de contrato.

As quatro vias da medição deverão ser assinadas pela CONTRATADA, e posteriormente encaminhadas ao Protocolo Geral da TRENSURB. **Após a análise do documento e emissão da Autorização de Faturamento por parte do Gestor do contrato, a contratada poderá encaminhar a fatura ao Protocolo Geral da TRENSURB.**

6.5.1 Quando os trabalhos de engenharia e fornecimento de equipamentos inerentes ora contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 dias, a verificação dos itens contratuais executados, para fins de recebimento provisório.

6.5.2 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais de Instruções exigíveis.

6.5.3 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os componentes da obra executada, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos trabalhos e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.5.4 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 03 (três) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

6.5.5 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou mal funcionamento dos equipamentos fornecidos, cabendo à fiscalização não atestar a medição até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

6.5.6 O Termo de Recebimento Definitivo da obra contratada será lavrado em até 90 dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento, a operários ou fornecedores de materiais e subcontratados empregados na execução do contrato.

6.5.7 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

6.5.8 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

7 PRAZO DE CONCLUSÃO

7.1 O prazo de vigência do contrato iniciará quando da assinatura do mesmo. Por sua vez, o início do prazo para execução da obra será definido em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO, com a emissão, pela Gerência de Desenvolvimento de Engenharia – GEDEN, da Ordem de Início de Serviços (OIS), assinada pela CONTRATANTE e pela CONTRATADA.

7.2 A emissão da Ordem de Início de Serviços (OIS) está condicionada à disponibilidade

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

orçamentária da TRENSURB, mediante Nota de Empenho, assim como da apresentação de ART ou RRT, pela CONTRATADA, devidamente assinada e quitada.

7.2.1 O prazo para execução da obra é de 02 (dois) meses a contar da OIS.

7.3 O contrato terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 144 a 147 REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE – TRENSURB, mediante a celebração de termo aditivo.

7.4 Atesta-se que esta obra é uma intervenção pontual, não se tratando de contrato continuado, estando, desta forma, vinculada ao giro de negócios da empresa.

8 GARANTIAS

8.1 GARANTIA TÉCNICA

8.1.1 A Contratada deverá garantir, durante 1 (um) ano, a partir da aceitação provisória todo o material de seu fornecimento. Deverá, também, garantir toda a sua instalação, contra todo o defeito de material e de construção, durante 1 (um) ano, a partir da aceitação provisória. Se durante o período de garantia defeitos graves forem imputáveis, seja o material fornecido pela Proponente, seja ao ocorrido por ocasião da instalação do equipamento, será interrompido o prazo de garantia. O tempo desta interrupção será contado a partir da data da notificação da Contratada até o dia em que os devidos reparos forem efetuados.

8.1.2 Durante o prazo de garantia, a Contratada deverá substituir, às suas expensas, todas as peças ou partes da instalação, reconhecidas defeituosas, seja por má qualidade do material fornecido, seja por defeito de construção ou de instalação. A Contratada será obrigada, igualmente, a efetuar às suas próprias expensas, todas as modificações, adições ou substituições, de qualquer importância que sejam, desde que reconhecidas necessárias, para assegurar um funcionamento satisfatório das instalações.

8.1.3 A Contratada deverá também oferecer garantia para os equipamentos especiais, eventualmente fornecidos para a manutenção, por um período de 1 (um) ano, a partir da data da aceitação dos mesmos pela Contratante.

8.1.4 Se, no prazo de 30 (trinta) dias após o envio da comunicação de defeitos por parte da Contratante, a Contratada não tomar providências para solucionar o defeito comunicado, a Contratante poderá executar esses reparos e debitar todos os seus custos à Contratada, mantendo em vigor todas as garantias solicitadas nestas Especificações Técnicas para o Sistema após a garantia.

8.2 GARANTIA CONTRATUAL

8.2.1 A Contratada prestará a garantia contratual de 5% (por cento) do valor do contrato nos termos do artigo 137 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, com validade durante a execução do contrato e mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.

8.2.2 A garantia deverá ser apresentada ao Setor de Contratos - SEACO de acordo com as modalidades previstas na disposição legal acima referenciada, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da emissão da Ordem de Início de Serviço (OIS), sob pena da aplicação de penalidade previstas em Contrato e das demais cominações cabíveis.

8.2.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

8.2.4 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

8.2.5 A liberdade da garantia contratual será efetuada, mediante formalização de correspondência encaminhada ao SEACO - Setor de Administração e Contratos, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo gestor do contrato.

8.2.6 A garantia contratual responderá pelo cumprimento das disposições do contrato, ficando a TRENSURB autorizada a executá-la para cobrir multas, indenizações a terceiros e pagamentos de quaisquer obrigações inclusive no caso de rescisão. No caso de a garantia contratual ser na forma de Seguro Garantia fica vedado à Contratada pactuar com Terceiros (Seguradoras ou Instituições Financeiras) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para pagamentos de débitos trabalhistas e previdenciários por descumprimento contratual.

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Considerando que o objeto em questão apresenta seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e é de fácil realização, trata-se de um Serviço Comum de Engenharia,

9.2 Para a elaboração do orçamento, registra-se que a pesquisa de preços constantes na referida planilha foi realizada de acordo com o Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia. **Os preços unitários foram extraídos do SINAPI, FRANARIM e referência do comércio local, consultados em 21/09/2023, às 09h35min, fazendo cumprir o princípio da transparência nas aquisições públicas.**

9.3 Conforme art. 42º, VIII, da Lei 13303/2016, devidamente fundamentado nos termos do art. 50, da Lei 9.784/1999, bem como os demais requisitos previstos no Decreto nº 7.983/2013, **o regime para execução da obra em questão será EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.** Empreitada por preço unitário é aquela em que se contrata a execução por preço certo de unidades determinadas. Ou seja, o preço global é utilizado somente para avaliar o valor total da obra, para quantidades pré-determinadas pelo Edital para cada serviço, que não poderão ser alteradas para essa avaliação, servindo para determinar o vencedor do certame com o menor preço.

9.4 Conforme Ordem de Serviço Interna (OSI-DIRAF 0009/2020), referente ao critério de julgamento por maior desconto, emitida pela Diretoria de Administração e Finanças da Trensurb: **"a licitante deverá apresentar proposta financeira, distribuindo o valor global obedecendo a mesma proporção da diferença entre o valor ofertado e o valor de referência da Trensurb, em cada item respeitando o salário mínimo da respectiva categoria, quando houver, mantendo inalterada a taxa de encargos sociais informada na sua proposta, sob pena de desclassificação da licitante"**.

10 EXTINÇÃO CONTRATUAL

No tocante à Extinção Contratual, aplicam-se as disposições constantes no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB, em seus artigos 153 a 156, abaixo transcritos:

Art. 153. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

Art. 154. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do contratado, mediante:

- a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da TRENSURB, observado o presente Regulamento;
- b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem, não admitidas no instrumento convocatório e no contrato e sem prévia autorização da TRENSURB.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - razões de interesse da TRENSURB, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo administrativo;

IX - o atraso nos pagamentos devidos pela TRENSURB decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

X - a não liberação, por parte da TRENSURB, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XI - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - a não integralização da garantia de execução contratual no prazo estipulado;

XIII - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

XIV - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;

XV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§ 1º As práticas passíveis de rescisão, tratadas nesse inciso, podem ser definidas, dentre outras, como:

a) corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação do empregado da TRENSURB no processo licitatório ou na execução do contrato;

b) fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo licitatório ou de execução do contrato;

c) colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes da TRENSURB, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) coercitiva: causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, as pessoas físicas ou jurídicas, visando influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com

objetivo de impedir materialmente a apuração de práticas ilícitas.

§ 2º As práticas acima exemplificadas, além de acarretarem responsabilização administrativa e judicial da pessoa jurídica, implicarão na responsabilidade individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos administradores/gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

§ 3º Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Art. 155. A rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a TRENSURB;

III - judicial, nos termos da legislação.

§ 1º A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste artigo, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços essenciais, o prazo a que se refere o §1º será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 3º Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III - pagamento do custo da desmobilização.

Art. 156. A rescisão por ato unilateral da TRENSURB acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Regulamento:

I - assunção imediata do objeto contratado, pela TRENSURB, no estado e local em que se encontrar;

II - execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela TRENSURB;

III - na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à TRENSURB.

11 VALOR ESTIMADO

11.1 O valor de referência orçado para execução do objeto é de R\$ 89.532,13 (oitenta e nove mil quinhentos e trinta e dois reais e treze centavos).

11.1.1 Os participantes deverão apresentar em suas propostas a composição analítica do percentual de B.D.I. (benefícios e despesas indiretas), aplicado aos itens apresentados na Planilha Orçamentária.

11.2 É imperativo o cuidado e zelo, por parte do licitante, no preenchimento de toda a documentação entregue à Trensurb, e, em especial, a retidão dos valores, tanto unitários quanto globais, apresentados na Planilha Orçamentária do proponente. Contudo, erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação sumária da

proposta. Constatados erros no preenchimento da planilha apresentada pelo proponente, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado no Edital, desde que não resulte inserção de documento novo, alteração no valor global da proposta ou afronta à isonomia entre os participantes.

11.2.1 Havendo divergência entre os valores unitários e total, serão considerados como corretos os valores inferiores.

11.3 O critério de julgamento será o de maior desconto, o qual incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes da Planilha Orçamentária de referência, anexa ao presente Projeto Básico. Será desclassificada a licitante que não atender a presente disposição (Artigo 86, Inciso II, Parágrafo 4º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb e Artigo 54, Inciso II, Parágrafo 4º da Lei 13.303/16).

12 FONTE DOS RECURSOS

A ser definida pela área Administrativa e Financeira da TRENSURB.

13 REAJUSTAMENTO CONTRATUAL

Nos casos de solicitação de reajuste, repactuação ou revisão de preços contratados devem ser observados os requisitos previstos nas normas internas da TRENSURB (Artigos 142, 143 e 144 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos).

O reajuste, a revisão de preços ou a repactuação dependerão de pedido tempestivo e motivado da contratada e visam assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato dentro do prazo de vigência, observados os critérios estabelecidos no instrumento contratual.

Na aplicação do reajuste, deve ser observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses, a contar da Ordem de Início de Serviços, apurando-se o índice de reajuste pelo período de 12 (doze) meses contados da data da proposta, com base no índice IPCA/IBGE.

Salienta-se que eventual reajustamento contratual não ocorrerá, observado o contraditório e ampla defesa, por atraso e culpa da contratada.

14 ANEXOS DO PROJETO BÁSICO

- Anexo I: Especificações Técnicas e Projeto Executivo 0442501
- Anexo II: Planilha Orçamentária de Referência 0523124
- Anexo III: Planilha orçamentária em branco 0523127
- Anexo IV: Modelo Diário de Obra 0523131
- Anexo V: Modelo Planilha Composição B.D.I. 0442513
- Anexo VI: Modelo Planilha para Controle de Resíduos 0523132

15 ELABORAÇÃO PROJETO BÁSICO

Engº. Rafael Santos Lopes

16 DECLARAÇÃO

A este Projeto Básico, aplicam-se a Lei 13.303/16 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da TRENSURB.

ANDRESSA DOS SANTOS MEDEIROS SOARES

Coordenador da Disputa

Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

Av. Ernesto Neugebauer, 1985 - CEP 90250-140 - Porto Alegre - RS - Tel.: (51) 3363-8000 - Fax: (51) 3363-8166

Porto Alegre, 27 de fevereiro de 2024.

ANEXO 02



PROCESSO ADMINISTRATIVO 2134/2023-51
COTAÇÃO ELETRÔNICA - COT-E 047/2024

=====

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL
A empresa DECLARADA VENCEDORA DE UM OU MAIS LOTES
deverá enviar planilha (conforme modelo abaixo)
em até 3 horas por e-mail após ser declarada vencedora

=====

DADOS DA PROPONENTE:

Nome: _____

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço Completo: _____

Telefone/Fax/Celular: _____

***Preencher o Anexo_II_Planilha_embranco**

Validade da Proposta: **60 dias**.

Prazo de Máximo para Entrega: **ATÉ 30 DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras).

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)